



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002370/2024
EMISSÃO: 14/10/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Credenciamento de operadoras que fornecem plano de saúde para servidores ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores.

2. JUSTIFICATIVA

O credenciamento de operadoras que fornecem plano de saúde visa garantir a cobertura médica adequada e promover o bem-estar dos servidores, em conformidade com as diretrizes da Lei Municipal nº 1.556, de 26 de agosto de 2002, deverá contemplar, atendimento médico clínico, hospitalar, laboratorial, radiológico, ambulatorial e outros correlatos, bem como, de acordo com o Rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de Operadora especializada no fornecimento de plano de saúde coletivo para atender os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores, com a prestação de serviço continuado, com cobertura de custos médico-hospitalares com obstetrícia e ambulatoriais., conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com o rol de procedimentos médicos vigentes instituídos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e suas atualizações, com a cobertura integral de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, através de profissionais ou serviços de saúde, integrantes da rede própria ou credenciada pela CONTRATADA.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Possibilitar que os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores, tenham acesso a planos de saúde com abrangência nacional, afim de proporcionar maior segurança e tranquilidade aos servidores municipais e seus dependentes, no campo da saúde. Abrangendo atendimento de médicos clínicos e especialistas, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, radiológico, ambulatorial e psiquiátrico.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de operadoras que fornecem plano de saúde para servidores ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1.244,00	00100878 - SERVIÇO DE PLANO DE SAÚDE

Descrição adicional:

Credenciamento de Operadora especializada no fornecimento de plano de saúde coletivo para atender os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores.

Os requisitos da contratação estão entabuladas no Termo de Referência.

Dotação:Acesso: 3017 Projeto: 2308 Rubrica: 3190 08 00 000000 Desdobramento: 3190 08 99 040000 Relacionamento: 3.2.9.9.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 9740 Projeto: 2308 Rubrica: 3190 08 00 000000 Desdobramento: 3190 08 99 040000 Relacionamento: 3.2.9.9.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 5012 Projeto: 2308 Rubrica: 3190 08 00 000000 Desdobramento: 3190 08 99 040000 Relacionamento: 3.2.9.9.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade varia conforme contratação e exoneração de servidores, bem como o interesse destes em aderir o plano para si e para seus dependentes, hoje estima-se que há cerca de 1.244 usuários de plano de saúde no Município de Carlos Barbosa.



8. PRAZOS DE ENTREGA

As operadoras credenciadas deverão realizar o serviço conforme disposto na Lei Municipal nº 1.556, de 26 de agosto de 2002, e de acordo a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos conforme disposto em lei.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

CLAUDIA POZZA GESTORA

FABIANA ZARPELON ELTZ FISCAL



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Afim de possibilitar o cumprimento da legislação municipal nº 1.556, de 26 de agosto de 2022 e objetivando o acesso a cuidados médicos de qualidade aos servidores públicos e seus dependentes, bem como suporte adequado em caso de doenças, acidentes e necessidades de saúde regulares, possibilitando uma melhor qualidade de vida dos beneficiário.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade varia conforme contratação e exoneração de servidores, bem como o interesse destes em aderir o plano para si e para seus dependentes, hoje estima-se que há cerca de 1.244 usuários de plano de saúde no Município de Carlos Barbosa.

Ademias, o número atual por faixa estaria encontra-se na tabela abaixo, sendo que o quantitativo de pessoas por faixa etária constante na tabela são variáveis, dependendo de ingresso e saída de servidores, nascimentos, limite de idade de dependentes (filho), óbitos e outras ocorrências:

FAIXA ETÁRIA	ESTIMATIVA DE PESSOAS*
De 0 a 18 anos	273
De 19 a 23 anos	33
De 24 a 28 anos	46
De 29 a 33 anos	72
De 34 a 38 anos	94
De 39 a 43 anos	137
De 44 a 48 anos	92
De 49 a 53 anos	101
De 54 a 58 anos	104
Mais de 59 anos	292
TOTAL	1244

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PRODUTO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MÉDIA
Consultas médicas	R\$ 54,45	R\$ 57,75	-	R\$ 56,10
Consulta/sessões ou avaliações outros profissionais	R\$ 37,00	R\$ 52,75	-	R\$ 44,88
Atendimento psicologia/psicoterapia	R\$ 54,45	R\$ 53,50	-	R\$ 53,98
Exames até 200CH's	R\$ 7,90	R\$ 7,50	-	R\$ 7,70
Exames de 201 a 500CH's	R\$ 49,50	R\$ 48,00	-	R\$ 48,75
Exames a partir de 500 CH'	R\$ 179,90	R\$ 182,00	-	R\$ 180,95
Exames de alta complexidade	R\$ 248,00	R\$ 245,00	-	R\$ 246,50
Internação psiquiátricas, após 30 dias	-	R\$ 95,05	-	R\$ 95,05
Sessão de fisioterapias	R\$ 7,90	R\$ 7,50	-	R\$ 7,70

O valor acima será arcado pelo usuário do plano de saúde, conforme sua própria demanda, não tendo participação do Município no pagamento das despesas/demandas. Ademais, considerou-se para fixação de preço para o credenciamento o valor médio das propostas recebidas.

Abaixo, consta o valor a ser pago de Franquia mensal aos planos de saúde, nos quais há participação de Município no pagamento de determinada porcentagem (conforme Lei Municipal), a qual é determinada pela faixa salarial do servidor, bem como pela sua idade, idade de seus dependentes e/ou cônjuges. Ademais, as empresas contratadas deverão observar a média dos valores, sendo este o máximo que poderá ser cobrado por franquia.

Faixa etária	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MÉDIA
De 0 a 18 anos	R\$ 169,47	R\$ 145,80	-	R\$ 157,64



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



De 19 a 23 anos	R\$ 177,94	R\$ 153,10	-	R\$ 165,52
De 24 a 28 anos	R\$ 194,89	R\$ 167,64	-	R\$ 181,27
De 29 a 33 anos	R\$ 220,34	R\$ 189,43	-	R\$ 204,89
De 34 a 38 anos	R\$ 254,21	R\$ 218,60	-	R\$ 236,41
De 39 a 43 anos	R\$ 321,99	R\$ 276,97	-	R\$ 299,48
De 44 a 48 anos	R\$ 428,76	R\$ 368,93	-	R\$ 349,16
De 49 a 53 anos	R\$ 577,90	R\$ 497,31	-	R\$ 537,61
De 54 a 58 anos	R\$ 781,26	R\$ 672,36	-	R\$ 726,81
Mais de 59 anos	R\$ 1,015,12	R\$ 873,41	-	R\$ 873,41
TOTAL				R\$ 3.732,18

O valor a ser empenhado para o ano de 2025 é de R\$ 2.084.300,00 (dois milhões, oitenta e quatro mil e trezentos reais), sendo dívida da seguinte forma:

Administração: R\$ 642.600,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais) - sendo este retirado da seguinte rubrica: 3017 (Sec. da Administração)

Saúde: 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) - sendo este retirado da seguinte rubrica: 9512 (Sec. da Saúde)

Educação: R\$ 988.100,00 (novecentos e oitenta e oitos mil e cem reais) - sendo este retirado da seguinte rubrica: 5012 (Sec. da Educação)

Câmara de Vereadores: R\$ 12.600,00 (doz mil e seiscentos reais) - sendo este retirado da seguinte rubrica: 120 (Poder Legislativo)

O valor ora indicado para empenho em 2025, visto que o credenciamento começará vigorar no dia 1º de janeiro de 2025, se deu através do valor pago em Agosto de 2024, sendo acrescido de 5% conforme IPCA Saúde.

Ademais, após a realização do credenciamento, anualmente o valor será atualizado conforme IPCA Saúde acumulado no ano.

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 237/2019 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Credenciamento de Operadora especializada no fornecimento de plano de saúde coletivo para atender os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores, afim de possibilitar que os referidos servidores tenham acesso a planos de saúde com abrangência nacional, afim de proporcionar maior segurança e tranquilidade aos servidores municipais e seus dependentes, no campo da saúde. Abrangendo atendimento de médicos clínicos e especialistas, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, radiológico, ambulatorial e psiquiátrico, bem como outros, os quais encontram-se elencados no Termo de Referência.

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Desta forma, as operadoras credenciadas terão que oferecer o serviço completo ao servidor que desejar contratá-la.

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Possibilitar o credenciamento de operadora de plano de saúde para servidores ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores, afim de possibilitar a estes um maior conforto e tranquilidade no campo de saúde.

10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços credenciados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e necessidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá contar e comprovar, obrigatoriamente, a existência de atendimento médico clínico, hospitalar, laboratorial, radiológico, ambulatoria, psicológico e entre outros que encontra-se especificados abaixo, bem como devem possuir atendimento ao menos dentro dos municípios de Carlos Barbosa, Bento Gonçalves, Farroupilha, Caxias do Sul e Porto Alegre de cada uma das seguintes especialidades: Clínica Geral, Ginecologista e Obstetria, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologista, Pediatra, Urologista, Anestesiologista, Cardiologista, Dermatologista, Cirurgiã Geral, Pneumologista e Psiquiatra, ademais, casos não houver tais serviços nesta cidade o serviço deverá ser em outra localidade sem custo adicional.

A credenciada deve possuir cadastro nacional de estabelecimento de saúde. Bem como, deverá possuir transporte terrestre e transporte aéreo, o qual deverá ser composto de transporte terrestre da unidade hospitalar de destino até o ponto de decolagem da aeronave, a qual realizará o transporte aéreo acompanhado de atendimento médico durante os trâmites de remoção e dos recursos materiais que se fizerem necessários a tal tipo de atendimento. A contratada é responsável pelo transporte terrestre do beneficiário, da aeronave ao local de atendimento médico e, se for o caso, vice-versa.

Em caso de internação o Plano deverá disponibilizar aos sevidores e seus dependentes acomodação do tipo semi-privativa ou superior.

Deverá ainda comprovar que possui Plano de Nível Nacional, conforme rol da ANS, com cobertura para serviços ambulatoriais, sem franquia para o usuário, cobertura de cirurgia, conforme rol da ANS e cobertura de exames laboratoriais e ambulatoriais. Ainda, cobertura para quimioterapia, radioterapia, incluindo procedimentos e medicamento, sem franquia ao usuário, cobertura para órtese e prótese, quando da realização de procedimento cirúrgico, sem franquia ao usuário. Internação psiquiátrica e por dependência química, sem franquia ao menos nos primeiros 30 (trinta) dias. Cobertura para diálises e hemodiálises, sem franquia ao usuário, cobertura para fisioterapia, sem limitação de sessões. Bem como deverá prestar atendimento em caso de acidente de trabalho ao titular do plano. Ressalta-se que, no caso de procedimentos sequenciais e/ou contínuos, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e diálise, a CONTRATADA deve assegurar a continuidade do tratamento conforme prescrição do profissional assistente e justificativa clínica, respeitadas as segmentações, os prazos de carência e a Cobertura Parcial Temporária - CPT.

A empresa deve comprovar possuir capacidade técnica para o desenvolvimento e acompanhamento de todos os itens do termo de referência no momento da habilitação da licitação. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a empresa credenciada demonstrará, através da documentação, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
 - c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
 - d) Declaração de Idoneidade;
 - e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas;
- b) Contratos, notas fiscais ou outras documentações que demonstrem os valores praticados pela empresa.

Observação:

A Operadora Credenciado não poderá cobrar taxa de inscrição para a massa inicial, nem taxa de fornecimento de cartão identificados para a massa inicial. Não terá prazo de carência, já cumpridas, para o grupo inicial e não cobrará exame de doença pré existente para o grupo inicial.

O Plano de Assistência a Saúde Nacional destina-se aos segmentos ambulatoriais e hospitalares com obstetrícia, registrados pela ANS, sendo que as coberturas se darão com fundamento da Lei Federal nº 9.656/1998 e regramento estabelecido pela ANS. Ademais, os atendimentos fora da área geográfica de abrangência serão prestados pela rede de serviços e profissionais referenciados da prestadora de serviço, podendo ser reembolsado as despesas pagas pelo servidor, conforme previsão na legislação de saúde suplementar vigente.

As despesas decorrentes de taxa de inscrição e fornecimento de cartão para os servidores que ingressarem no serviço público após a celebração do Contrato, ou seja, aqueles que não integram a massa inicial, deverão ser cobradas do Município, em documento específico com identificação da parcela cobrada (inscrição ou emissão de cartão), nome do segurado e valor. Ainda, quaisquer valores relativo à franquia não pagos no ato do atendimento serão cobrados do Município, por meio de fatura própria.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o credenciamento de Operadoras especializadas no fornecimento de plano de saúde coletivo para atender os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores.

Os fornecedores contatados foram escolhidos visto a necessidade de atendimento em rede nacional, desta forma, obteve-se por realizar pesquisa de através de e-mail com empresas com abrangência nacional de atendimento, conforme Termo de Referência.

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pelas servidoras Fabiane Zarpelon, e a gestão ficará a cargo das Secretária Claudia Pozza, Lenice L. Nery e Eliani Lanzarini.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação de uma credenciada, conforme demonstração de interesse do servidor.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbra-se possíveis impactos ambientais.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de Operadora especializada no fornecimento de plano de saúde coletivo para atender os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores, com a prestação de serviço continuado, com cobertura de custos médico-hospitalares com obstetria e ambulatoriais., conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com o rol de procedimentos médicos vigentes instituídos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e suas atualizações, com a cobertura integral de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, através de profissionais ou serviços de saúde, integrantes da rede própria ou credenciada pela CONTRATADA.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Possibilitar que os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores, tenham acesso a planos de saúde com abrangência nacional, afim de proporcionar maior segurança e tranquilidade aos servidores municipais e seus dependentes, no campo da saúde. Abrangendo atendimento de médicos clínicos e especialistas, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, radiológico, ambulatorial e psiquiátrico.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Credenciamento de Operadoras especializadas no fornecimento de plano de saúde coletivo para atender os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores, afim de possibilitar que os referidos servidores tenham acesso a planos de saúde com abrangência nacional, afim de proporcionar maior segurança e tranquilidade aos servidores municipais e seus dependentes, no campo da saúde. Abrangendo atendimento de médicos clínicos e especialistas, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, radiológico, ambulatorial e psiquiátrico, bem como outros, os quais encontram-se elencados neste Termo de Referência.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços credenciados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e necessidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá contar e comprovar, obrigatoriamente, a existência de atendimento médico clínico, hospitalar, laboratorial, radiológico, ambulatorial, psicológico e entre outros que encontra-se especificados abaixo, bem como devem possuir atendimento ao menos dentro dos municípios de Carlos Barbosa, Bento Gonçalves, Farroupilha, Caxias do Sul e Porto Alegre de cada uma das seguintes especialidades: Clínica Geral, Ginecologista e Obstetria, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologista, Pediatra, Urologista, Anestesiologista, Cardiologista, Dermatologista, Cirurgia Geral, Pneumologista e Psiquiatra, ademais, casos não houver tais serviços nestas cidades o serviço deverá ser em outra localidade sem custo adicional.

A credenciada deve possuir cadastro nacional de estabelecimento de saúde. Bem como, deverá possuir transporte terrestre e transporte aéreo, o qual deverá ser composto de transporte terrestre da unidade hospitalar de destino até o ponto de decolagem da aeronave, a qual realizará o transporte aéreo acompanhado de atendimento médico durante os trâmites de remoção e dos recursos materiais que se fizerem necessários a tal tipo de atendimento. A contratada é responsável pelo transporte terrestre do beneficiário, da aeronave ao local de atendimento médico e, se for o caso, vice-versa.

Em caso de internação o Plano deverá disponibilizar aos servidores e seus dependentes acomodação do tipo semi-privativa ou superior.

Deverá ainda comprovar que possui Plano de Nível Nacional, conforme rol da ANS, com cobertura para serviços ambulatoriais, sem franquia para o usuário, cobertura de cirurgia, conforme rol da ANS e cobertura de exames laboratoriais e ambulatoriais. Ainda, cobertura para quimioterapia, radioterapia, incluindo procedimentos e medicamento, sem franquia ao usuário, cobertura para órtese e prótese, quando da realização de procedimento cirúrgico, sem franquia ao usuário. Internação psiquiátrica e por dependência química, sem franquia ao menos nos primeiros 30 (trinta) dias. Cobertura para diálises e hemodiálises, sem franquia ao usuário, cobertura para fisioterapia, sem limitação de sessões. Bem como deverá prestar atendimento em caso de acidente de trabalho ao titular do plano. Ressalta-se que, no caso de procedimentos sequenciais e/ou contínuos, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e diálise, a CONTRATADA deve assegurar a continuidade do tratamento conforme prescrição do profissional assistente e justificativa clínica, respeitadas as segmentações, os prazos de carência e a Cobertura Parcial Temporária - CPT.

A empresa deve comprovar possuir capacidade técnica para o desenvolvimento e acompanhamento de todos os itens do termo de referência no momento da habilitação da licitação. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a empresa credenciada demonstrará, através da documentação, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas;
- b) Contratos, notas fiscais ou outras documentações que demonstrem os valores praticados pela empresa.

Observação:

A Operadora Credenciado não poderá cobrar taxa de inscrição para a massa inicial, nem taxa de fornecimento de cartão identificados para a massa inicial. Não terá prazo de carência, já cumpridas, para o grupo inicial e não cobrará exame de doença pré existente para o grupo inicial.

O Plano de Assistência a Saúde Nacional destina-se aos segmentos ambulatoriais e hospitalares com obstetrícia, registrados pela ANS, sendo que as coberturas se darão com fundamento da Lei Federal nº 9.656/1998 e regramento estabelecido pela ANS. Ademais, os atendimentos fora da área geográfica de abrangência serão prestados pela rede de serviços e profissionais referenciados da prestadora de serviço, podendo ser reembolsado as despesas pagas pelo servidor, conforme previsão na legislação de saúde suplementar vigente.

As despesas decorrentes de taxa de inscrição e fornecimento de cartão para os servidores que ingressarem no serviço público após a celebração do Contrato, ou seja, aqueles que não integram a massa inicial, deverão ser cobradas do Município, em documento específico com identificação da parcela cobrada (inscrição ou emissão de cartão), nome do segurado e valor. Ainda, quaisquer valores relativo à franquia não pagos no ato do atendimento serão cobrados do Município, por meio de fatura própria.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: a partir da assinatura do Contrato e da necessidade da Municipalidade, bem como, pela procura dos servidores.
- As características do objeto foram descritas no item descrição da solução como um todo do Termo de Referência.
- O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pela servidora Fabiane Zarpelon, e a gestão ficará a cargo das Secretárias Claudia Pozza, Lenice L. Nery e Eliani Lanzarini.
- O pagamento será mensal para o serviço de até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço.



11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre os contratantes e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Fabiane Zarpelon, a gestão do contrato se dará por parte de Claudia Pozza, Lenice Nery e Eliani Lanzzarin.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor a ser pago mensalmente pelas Secretarias da Administração, Saúde e Educação, bem como pela Câmara de Vereadores diz respeito ao fornecimento de plano de saúde coletivo para atender os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores, devendo tal valor ser repassado a contratada 25 dias após a emissão do laudo de pagamento pela contratante.

Ademais, desde já, fica estipulado que anualmente o valor do credenciamento será reajustado conforme IPCA Serviços de Saúde.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o credenciamento de Operadoras especializadas no fornecimento de plano de saúde coletivo para atender os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Poder Executivo do município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores.

Os fornecedores contatados foram escolhidos visto a necessidade de atendimento em rede nacional, desta forma, obteve-se por realizar pesquisa de através de e-mail com empresas com abrangência nacional de atendimento, conforme Termo de referência.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PRODUTO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MÉDIA
Consultas médicas	R\$ 54,45	R\$ 57,75	-	R\$ 56,10
Consulta/sessões ou avaliações outros profissionais	R\$ 37,00	R\$ 52,75	-	R\$ 44,88
Atendimento psicologia/psicoterapia	R\$ 54,45	R\$ 53,50		R\$ 53,98
Exames até 200CH's	R\$ 7,90	R\$ 7,50	-	R\$ 7,70
Exames de 201 a 500CH"s	R\$ 49,50	R\$ 48,00	-	R\$ 48,75
Exames a partir de 500 CH'	R\$ 179,90	R\$ 182,00	-	R\$ 180,95
Exames de alta complexidade	R\$ 248,00	R\$ 245,00	-	R\$ 246,50
Internação psiquiátricas, após 30 dias	-	R\$ 95,05	-	R\$ 95,05
Sessão de fisioterapias	R\$ 7,90	R\$ 7,50	-	R\$ 7,70

O valor acima será arcado pelo usuário do plano de saúde, conforme sua própria demanda, não tendo participação do Município no pagamento das despesas/demandas. Ademais, considerou-se para fixação de preço para o credenciamento o valor médio das propostas recebidas.

Abaixo, consta o valor a ser pago de Franquia mensal aos planos de saúde, nos quais há participação de Município no pagamento de determinada porcentagem (conforme Lei Municipal), a qual é determinada pela faixa salarial do servidor, bem



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



como pela sua idade, idade de seus dependentes e/ou cônjuges. Ademais, as empresas contratadas deverão observar a média dos valores, sendo este o máximo que poderá ser cobrado por franquia.

Faixa etária	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MÉDIA
De 0 a 18 anos	R\$ 169,47	R\$ 145,80	-	R\$ 157,64
De 19 a 23 anos	R\$ 177,94	R\$ 153,10	-	R\$ 165,52
De 24 a 28 anos	R\$ 194,89	R\$ 167,64	-	R\$ 181,27
De 29 a 33 anos	R\$ 220,34	R\$ 189,43	-	R\$ 204,89
De 34 a 38 anos	R\$ 254,21	R\$ 218,60	-	R\$ 236,41
De 39 a 43 anos	R\$ 321,99	R\$ 276,97	-	R\$ 299,48
De 44 a 48 anos	R\$ 428,76	R\$ 368,93	-	R\$ 349,16
De 49 a 53 anos	R\$ 577,90	R\$ 497,31	-	R\$ 537,61
De 54 a 58 anos	R\$ 781,26	R\$ 672,36	-	R\$ 726,81
Mais de 59 anos	R\$ 1,015,12	R\$ 873,41	-	R\$ 873,41
TOTAL				R\$ 3.732,18

O valor a ser empenhado para o ano de 2025 é de R\$ 2.084.300,00 (dois milhões, oitenta e quatro mil e trezentos reais), sendo dívido da seguinte forma:

Administração: R\$ 642.600,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais) - sendo este retirado da seguinte rubrica: 3017 (Sec. da Administração)

Saúde: 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) - sendo este retirado da seguinte rubrica: 9512 (Sec. da Saúde)

Educação: R\$ 988.100,00 (novecentos e oitenta e oito mil e cem reais) - sendo este retirado da seguinte rubrica: 5012 (Sec. da Educação)

Câmara de Vereadores: R\$ 12.600,00 (doz mil e seiscentos reais) - sendo este retirado da seguinte rubrica: 120 (Poder Legislativo)

O valor ora indicado para empenho em 2025, visto que o credenciamento começará vigorar no dia 1º de janeiro de 2025, se deu através do valor pago em Agosto de 2024, sendo acrescido de 5% conforme IPCA Saúde.

Ademais, após a realização do credenciamento, anualmente o valor será atualizado conforme IPCA Saúde acumulado no ano.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotações orçamentárias 3017 (Sec. da Administração); 5012 (Sec. da Educação), 9512 (Sec. da Saúde) e 120 (Poder Legislativo).

Os desembolsamentos serão: **31.08.00.00.0000** outros benefícios Assist. ao Servidores



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
9740	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2308 ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3190 08 00 000000	0,00	0,00	0,00
5012	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2308 ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3190 08 00 000000	0,00	0,00	100,00
3017	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2308 ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3190 08 00 000000	0,00	0,00	0,00
					<hr/>	
					Total pedido	0,00
					Total disponível	100,00

14/10/2024 ÀS 14:05:40 PEDIDO AUTORIZADO POR JAQUELINE POHLER BAVARESCO

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 14/10/2024 às 14:43 Horas, pelo Usuário CLAUDIA POZZA, , ID GESPAM 196763 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: f7c5a534 9bb9